



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000010088-6
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico N° 128 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o **Módulo II** – Teorias sobre a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e **Módulo III** – Teorias de Grupos como suporte para o Trabalho com Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, para o curso **Capacitação para atuação no Programa Tempo de Despertar**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) A construção e o amadurecimento de ferramentas educativas e de responsabilização para homens autores de violência têm sido adotados partindo de múltiplos fatores: Os estudos sobre gênero e violência, que sensibilizam para a dimensão cultural entre os fenômenos; Estudos específicos sobre a violência doméstica contra a mulher e o entendimento das tipologias e funcionamento cíclico dessa experiência no ambiente familiar; O aprimoramento das Convenções Internacionais que traçam diretrizes e monitoramento de ações voltadas à erradicação da violência contra a mulher; A Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio que instauram dispositivos para compreensão e superação da violência doméstica e familiar contra a mulher; e a própria Lei de Execução Penal que inclui como possibilidade de responsabilização aos homens autores de violência o comparecimento em programas de recuperação e reeducação.

As reflexões em torno da violência doméstica e familiar contra a mulher reconhecem tratar-se de um fenômeno social, efeito de uma ideologia patriarcal e sexista, sendo a questão do gênero um elemento central. Em sociedades nas quais se naturalizou que a diferença entre os sexos biológicos engendra papéis estigmatizados tanto para o feminino quanto para o masculino, compreendendo que aos homens cabem os atributos da dominação, enquanto se reserva às mulheres a condição de submissão, há uma construção coletiva que legitima relações desiguais e discriminatórias (BOURDIEU, 2002; SAFFIOTI, 2004; AGUIAR, 2009; BALBINOTTI, 2018). Nessa ordem social de controle e hegemonia do masculino em detrimento do feminino, a violência – fenômeno intersubjetivo – tem sido instrumento empregado para a imposição e manutenção desse poder (CHAUÍ, 2000).

Nesse sentido, a orientação para medidas e construção de dispositivos para coibir e prevenir a violência no espaço social, cultural e ideológico que a faz emergir vem expressa desde as Convenções Internacionais (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher) das quais o Brasil é signatário, confirmadas pela própria Lei nº 11.340, de 2006 (BARSTED, 2011; LOURENÇO, 2015; VERAS, 2018).

A Lei nº 11.340 – Lei Maria da Penha –, de 2006, apresenta caminhos de enfrentamento da violência que supera o caráter punitivo. Adverte para a prevenção e a erradicação da violência contra as mulheres como recomendações literais para inclusão de programas de educação formais e não formais com planos pedagógicos destinados à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos. No seu artigo 35, vêm expressas, como possibilidades à União, ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, a criação e a promoção, dentro de suas competências entre outros, programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar, e ainda centros de educação e de reabilitação para os agressores (BRASIL, 2006).

O Programa Tempo de Despertar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é uma estratégia que vem ao encontro da Política Nacional para o enfrentamento da violência contra a mulher do Conselho Nacional de Justiça e possibilitará uma diminuição da violência contra ela, reduzindo a reincidência do ato cometido entre os que já chegaram ao sistema judicial e construindo uma cultura de paz, conforme resultados apresentados noutras experiências.

As medidas punitivas para a violência doméstica e familiar contra a mulher têm se mostrado insuficientes no que tange à redução desse fenômeno. Para uma transformação efetiva dos aspectos sociais e culturais que ancoram comportamentos violentos nas relações interpessoais, especialmente aquelas nos espaços domésticos, mostra-se imprescindível ampliar os recursos e alcançar instrumentos que promovam responsabilização e também propiciem a reeducação aos autores da violência doméstica

Na perspectiva de Andrade (2014), o modelo punitivo repõe e promove a contenção, não propriamente a mudança de paradigmas. O trabalho no sentido da desconstrução de um sistema de dominação considerado natural requer o contato na dialética existencial para superação de padrões construídos no coletivo (SCOTT, 1995).

Os Grupos Reflexivos antecedem a Lei Maria da Penha e têm sido utilizados como dispositivo no mundo todo para superar o paradigma de relação numa perspectiva de gênero que discrimina a mulher e se reflete em violência doméstica e familiar (PONCE-ANTEZANA, 2012). No Brasil, as experiências com esse dispositivo ocorrem em instituições não governamentais, ONGs, núcleos especializados, além dos programas desenvolvidos nos próprios tribunais de justiça como instrumento para a não reincidência de comportamentos violentos contra as mulheres, mostrando potencial efetivo de ressocialização e transformação de padrões culturais (SOUZA, 2008; CEPIA, 2016; VERAS, 2018).

Na prática com grupos, diferentes modelos e enfoques teóricos vêm sendo utilizados, evidenciando a amplitude das abordagens adotadas nas intervenções aos coletivos de homens autores de violência, conseguindo cada uma, dentro das suas específicas finalidades e desenhos metodológicos, alcançar os objetivos a que se propõe (PONCE-ANTEZANA, 2012; VELOSO; NATIVIDADE, 2013). Os principais modelos adotados são: psicopatológico/clínico, instrutivo/pedagógico e reflexivo/responsabilizante. As diferenças entre eles se observam nos enfoques de intervenções do mais clínico com foco nos aspectos individuais, passando pelo educativo com uso de palestras e cursos como ferramenta instrutiva, até o reflexivo implicado nas questões de gênero e de interseccionalidades de forma dialética.

Assim, o Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência – Tempo de Despertar – originase no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins como dispositivo de responsabilização aos homens autores de violência doméstica e familiar contra mulher, para auxiliar na aplicação de outros dispositivos também previstos na Lei Maria da Penha, e favorecer a prevenção e a redução da violência de gênero, buscando a efetividade do caráter protetivo integral desta Lei. Portanto, para o alcance do objetivo ao qual estão orientados o modelo teórico e a abordagem metodológica escolhida para condução desse grupo, é o reflexivo/responsabilizante.

A tarefa pretendida com esses grupos envolve o ato da responsabilização em si enquanto se promove a reflexão para as mudanças das práticas culturais, contemplando o debate de gênero e buscando compreender os pilares sociais e culturais que fomentam a perpetuação da violência doméstica e familiar (BEIRAS;

NASCIMENTO; INCROCCI, 2019).

Esse trabalho de desconstrução de conceitos, de perspectivas culturais e de padrões sociais historicamente edificados alcança, nesse momento embrionário do Programa Tempo de Despertar, a própria equipe técnica que se projeta à execução dessa ação. É preciso o cuidado “sempre no limite da reprodução dos preconceitos que se pretende combater” (BILLAND, 2016, p. 123). Razão pela qual se faz imprescindível a capacitação dos facilitadores em potencial, da equipe responsável técnica e administrativa e de representantes interinstitucionais que direta ou indiretamente serão agentes de encaminhamentos aos Grupos Reflexivos (ACOSTA; BRONZ, 2014).

Para a implantação do referido programa no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, é-se necessário capacitar a equipe, com a finalidade de compreender as teorias que fundamentam os grupos reflexivos, as metodologias que propiciam tais reflexões desejadas, e, por fim, vivenciar experiências com esse tipo de demanda.

Diante da pandemia e da necessidade de que todo processo formativo se dê na modalidade EaD, buscam-se alternativas viáveis para atender a toda essa complexidade, principalmente mapeando experiências de vivências na modalidade EaD, praticamente inexistentes na literatura antes das limitações impostas pela Covid-19.

O Curso Tempo de Despertar foi definido a partir da demanda oriunda da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pela Coordenadoria de Cidadania, apresentada pelo Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM), por meio do Processo SEI nº 21.0.000007736-1.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação de instrutor com larga experiência, como o Pós-Doutor **Juliano Beck Scott**, conforme proposta evento (3687085).

c) O professor **Juliano Beck Scott**, é Psicólogo clínico e pesquisador, com formação em Psicologia, pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA), 2011. Licenciado em Psicologia, pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), 2013. Mestre em Psicologia, pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), 2016. Doutor, 2018. Pós-Doutor, 2019, em Psicologia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). As principais temáticas de estudo e de pesquisa que embasam sua formação e atuação são: Psicologia Social e Políticas Públicas, Políticas da Saúde e Assistência Social, Prática do Psicólogo, Gênero, Sexualidades, Casais, Masculinidades e Violências.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme proposta que segue anexada (3687085), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

3.1 OBJETIVOS GERAL

Capacitar equipes técnicas do ponto de vista teórico, metodológico e vivencial para a facilitação de Grupos Reflexivos com homens autores de violência contra a mulher, no Programa Tempo de Despertar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para a comarca de Palmas.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar os conceitos fundamentais e os objetivos da atuação no Programa Tempo de Despertar;

Descrever os principais marcos legais e históricos da trajetória de luta pelos direitos das mulheres;

Apresentar a Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher enquanto política pública e o papel do Poder Judiciário na atuação estratégica para o cumprimento da Lei e combate e prevenção da reincidência à violência.

Contextualizar o fenômeno da violência contra a mulher e sua tipologia, a partir da perspectiva de gênero; Instruir a respeito dos fundamentos teóricos para compreensão do funcionamento de grupos e capacitar metodologicamente para o processo de intervenção na perspectiva de Grupos Operativos;

Apresentar o manejo de grupos reflexivos enquanto instrumento para a responsabilização de homens autores de violência contra a mulher;

Promover a vivência da metodologia de grupos reflexivos com homens autores de violência sistematizada para o Programa Tempo de Despertar.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a – O **Módulo II** – Teorias sobre a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e **Módulo III** – Teorias de Grupos como suporte para o Trabalho com Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, para o curso **Capacitação para atuação no Programa Tempo de Despertar**, refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá nos dias 14 a 20/06 e 21 a 27/06/2021.

e - **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat e Plataforma Google Meet, com webaulas, ao vivo, expositivas pela Plataforma Google Meet – diálogos síncronos – e diálogos assíncronos (AVA), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e avaliação da aprendizagem e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino-aprendizagem, além da entrega de produções propostas pelos facilitadores de aprendizagem.

4.2 Conteúdo Programático

Módulo II – Teorias sobre a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

A manutenção, reprodução e perpetuação dessa lógica do patriarcalismo;

Teoria das Masculinidades;

Gênero e papéis sociais;

Desconstrução dos estereótipos de gênero;

Teoria da comunicação e resolução de conflitos; Família: modelos, funcionamento e conflitivas;

Uso abusivo de álcool e outras drogas. Conceito de dependência química. Conhecendo as drogas no organismo: como prevenir, identificar e tratar;

Saúde do Homem: perspectiva teórica, dados, correlação com a proposta dos grupos.

Módulo III – Teorias de Grupos como suporte para o Trabalho com Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher. Teorias de grupos; Grupos operativos – Pichon Riviére; Teoria dos Grupos Reflexivos.

Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Acesso ao material didático – textos de leitura obrigatórios e complementares; acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento; realização das atividades; interação com o professor e com os demais alunos, por meio dos recursos de interação e avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem do Módulo.

4.3 Carga Horária Total

- 20 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.4 Data

14 a 20/06 e 21 a 27/06/2021.

4.5 Público Alvo

Servidores efetivos ou comissionados, estagiários e servidores de outros órgãos à disposição do Poder Judiciário Tocantinense; profissionais graduados em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia, credenciados no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM); Equipe Técnica do GGEM; membros do Ministério Público do Estado do Tocantins e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades que ocorrerão no período de 7 de junho a 30 de julho de 2021, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, conforme descrição no item 9 do projeto pedagógico (3681539);

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus emails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelo professor;

5.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso e participação das videoconferências pela Plataforma Meet;

5.7 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.8 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelo professor e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.9 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

5.10 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.11 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

5.12 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de R\$ **6.000,00** (seis mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.
8. A realização desta atividade, não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os inscritos e os palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 11/05/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 11/05/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3687087** e o código CRC **F0EF0A6A**.